

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEASDH.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 260, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JANDYR DE SOUZA ROSAS, matrícula 9603891-3, para responder pela Chefia do Departamento de Mediação e Soluções Fundiárias – DEPMSEF, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º Revogar a Portaria SEASDH Nº 92, DE 18 DE março DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 0860.017396.00001/2025-97

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.001-P, DE 14 de junho de 2024, publicado no diário oficial do estado do acre (DOE) nº 13.797, de 17 de junho de 2024:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e Manifestação Jurídica nº 71/2025/SEASDH (0017037134), a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar as atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, pelo valor total de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para o período de 24 meses, cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 2251.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00; e Fonte de Recurso 1.500.0100.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 29 DE AGOSTO 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e dá outras providências;

Considerando, o OFÍCIO Nº 2147/2023/SEASD que encaminha a Programação nº 120000020230001, Emenda de Bancada Federal presidida pelo Senador Alan Rick nº 082445031219G0012 disponibilizada no SIGTV – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando, RESOLUÇÃO Nº 34, DE 30 DE JUNHO 2023 que aprovou a Programação nº 120000020230001, Emenda de Bancada Federal presidida pelo Senador Alan Rick nº 082445031219G0012 disponibilizada no SIGTV – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Finalidade da ação: “custeio” do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 5.898.681,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais) para o Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Considerando, o Ofício nº 2132/2024/SEASDH SEI 0860.017416.00045/2024-97 Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120000020230001;

Considerando, Resolução Nº 80, de 28 de novembro de 2024, que aprova a destinação de recursos por meio da Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120000020230001, para atender a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Público e Privada do SUAS, no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), conforme planos de ação apresentados pelas entidades a serem contempladas com a Emenda de Bancada do Senador Alan Rick, GND3;

Considerando ainda, o Ofício nº 2270/2025/SEASDH – Plano de trabalho – FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul – 0860.017416.00123/2025-34.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, aprovar o plano de trabalho da Fundação Dom José Hascher, CNPJ: 04.510.368/0001-50, Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120000020240004, para atender a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Público e Privada do SUAS, no valor Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Maia Gelpke

Presidente do CEAS

SEE

GPVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 2295, DE 04 DE setembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor ARNALDO DA SILVA MOTTA, matrícula nº 2385180-1, lotado no Núcleo de Representação da SEE, no município de Sena Madureira, para responder, até 31 de dezembro de 2025, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, como tesoureiro do Comitê Executivo da Escola São Sebastião II, INEP nº 12008702, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 2293, DE 04 DE setembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,